



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **846/2021/CEL/SUPEL/RO**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 95/2021/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 10.08.2021, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **846/2021/CEL/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Modo de disputa ABERTA**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021](#), [nº 16.089/2011](#), [nº 18.340/2013](#) e [nº 21.675/2017](#), [Decreto Federal nº 10.024/2019](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0070.271216/2021-67

OBJETO: Registro de Preço, para futura e eventual aquisição de Solução SIEM (Security Information and Event Management) incluindo treinamento, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência e anexos;

PROGRAMA DE TRABALHO: **11.007.04.126.2074.2285**

ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.40 e 44.90.52.**

FONTE DE RECURSOS: **0100.**

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: **R\$ 1.757.500,00 (Um milhão setecentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).**

DATA DE ABERTURA: **30 de dezembro de 2021, às 10h00min.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

CÓDIGO DA UASG: **925373**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9269, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

Porto Velho-RO, 16 de dezembro de 2021.

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA

Pregoeiro - SUPEL-RO



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 846/2021/CEL/SUPEL/RO

S
U
P
E
L

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9269



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: **846/2021/CEL/SUPEL/RO**

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 95/2021/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 10.08.2021**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **846/2021/CEL/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Modo de disputa ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as **Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93** e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os **Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, nº 16.089/2011, nº 18.340/2013 e nº 21.675/2017, Decreto Federal nº 10.024/2019**, com a **Lei Complementar nº 123/06** e suas alterações, com a **Lei Estadual nº 2414/2011**, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 30 de dezembroX de 2021.

HORÁRIO: às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **0070.271216/2021-67**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1. Do Objeto: Registro de Preço, para futura e eventual aquisição de Solução SIEM (Security Information and Event Management) incluindo treinamento, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência e anexos;

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no **item 6.** do ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

2.2. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO: Ficam aquelas estabelecidas no item 9 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.3. DA GARANTIA: Ficam aquelas estabelecidas no item 23 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme **art. 24 do Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021**, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: celsupelro@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9269, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.

3.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil antecedente à data marcada para a abertura da licitação.

3.1.2. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação)**, e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

3.1.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos Autos do processo de licitação.

3.1.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme **art. 23 do Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021**, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: celsupelro@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9269 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

5.2. Como requisito para participação no certame o Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico: **Ciência as regras do edital**, assumindo que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2.1. A falsidade das declarações, sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, Edital e nas demais cominações legais.

5.2.2. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br/;

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

- 5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 5.4.2. Sob a forma de consórcio;(item 14.)
- 5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;
- 5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção;
- 5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;
- 5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;
- 5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

- 5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).
- 5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.
- 5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.
- 5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

6.1 As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

7.1.1. O lance será realizado considerando o VALOR TOTAL do Item.

8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente os *documentos de habilitação e proposta* conforme as exigências do edital.

8.1.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.

8.1.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.1.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

8.1.4. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.5. As propostas de preços e documentos de habilitação registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas **propostas de preços**, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta.

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DECLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

8.2.1.1 A vedação de identificação que trata o subitem 8.2.1 refere-se ao *cadastro* da proposta no sistema eletrônico de compras.

8.3. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas no **COMPASNET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.4. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **Item 8.2** do Edital.

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos **(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DECLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

9.3. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.4. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas**



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

9.5. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

9.6. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

a) 1% (um por cento)

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.16. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.16.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

9.16.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.17. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.17.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.17.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.18. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.19. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.20. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a [Lei Complementar n. 123/06](#), **CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET**;

9.21. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, na forma preconizada no art. art. 3º, § 2º, incisos II, III, IV e V e art. 45, §2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.

10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais,

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

10.2. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11. – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

11.2.1.3. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no [ITEM 7.1](#) deste edital de licitação;

11.5. Para ACEITAÇÃO da proposta, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio analisará a proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto proposto com o solicitado no



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Edital. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital COMPLEMENTAR relacionado à proposta, bem como a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo **de até 120 (cento e vinte) minutos se outro prazo não for fixado.**

11.5.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS**, com o valor devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do serviço, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;**

11.5.2. **O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA NO SUBITEM 11.5, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.**

11.5.1. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

11.7. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.8.1 Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.9. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.10. (a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

13.1.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEFOR da SUPEL, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

13.1.3. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.4. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.2. Ressalvado o disposto no item 13.1.2, os licitantes deverão encaminhar concomitantemente com a proposta de preços, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal** – unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais – unificada pela Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

b) **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, expedida na sede ou domicílio da Licitante; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

c) **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, expedida na sede ou domicílio da Licitante; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

d) **Certificado de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também por meio de “Certidão Positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

e) **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

13.4.1. Ao que se referem às certidões especificadas nos subitens anteriores, para fins de habilitação no certame, também serão aceitas certidões de regularidade fiscal POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVAS.

13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédulas de identidade dos responsáveis legais da empresa/entidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado das publicações e do documento de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- h) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- i) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- j) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- k) Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor(es), com poderes estatutários para firmar compromisso;



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

l) As empresas estrangeiras com subsidiária, filial, agência, escritório, estabelecimento no Brasil deverão apresentar ainda:

m) Autorização, mediante decreto ou ato expedido pelo Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior para funcionar no Brasil, nos termos do Código Civil Brasileiro;

n) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir;

13.6.1. A documentação de habilitação da licitante poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) ou pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC/CAGEFOR/RO) expedido pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, nos documentos por eles abrangidos.

13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o Art. 58 da Lei 11.101/2005. Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica;

b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que a Pregoeira possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), de 3% (três por cento) do preço estimado para o(s) item(ns) que apresentar proposta. **NÃO DISPONIBILIZADO PELO SICAF** para visualização e análise, o documento é contemplado apenas no CAGEFOR/RO, podendo ser emitido por aquele Cadastro se estiver atualizado;

b.1) Poderá ser admitida a apresentação de eventuais alterações patrimoniais que tenham ocorrido até a data da abertura do certame.

13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.8.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar **atestado de capacidade técnica**, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível **com o objeto da licitação**, observando-se para tanto o disposto na [Orientação Técnica 01/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017 e 002/2017/GAB/SUPEL/RO de 08/03/2017](#).

13.8.2. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento, de forma satisfatória, com características pertinentes e compatíveis com as do objeto deste Termo de Referência, considerando:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

13.8.3. Entende-se por pertinente e compatível em **características ou similar** atestado que demonstre que já tenha realizado entrega de pelo menos 01 (uma) unidade do item 01 (um) Solução SIEM (Security Information and Event Management);

13.8.4. Entende-se por pertinente e compatível em **quantidade** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestado, comprove o fornecimento em contrato com as especificações demandadas no objeto deste termo, para atender com no mínimo 05 (cinco) unidades do item 01 (um) Solução SIEM;

13.8.5. Entende-se por pertinente e compatível em **prazo** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestado, comprovem que a empresa prestou, satisfatoriamente, suporte técnico por um período mínimo de um ano para o item 01 (um) Solução SIEM;

13.8.6. O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) estará(ão) sujeito(s) a confirmação de autenticidade exatidão e veracidade conforme previsto no Art. nº 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas;

13.8.7. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone. etc.), além da descrição do objeto e quantidades;

13.8.8. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Referência e seus Anexos.

13.9. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, envie *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos **se outro prazo não for fixado**.

13.9.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.9.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.10. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.12. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.13. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.13.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *on line*, gratuitamente,



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.14. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.15. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.15.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Decreto Estadual nº 21.675/2017.

13.15.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.15.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.16. Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013)**, **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)** e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.17. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.17.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*
b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

13.17.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.19. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.20. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

14 – DOS RECURSOS

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

- a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

16 – DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.2. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

16.3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

16.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

16.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.6. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Decreto Estadual nº 18.340/2013, Lei Federal nº 8.666/93 demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.7. Nos termos do Decreto Estadual 18.340/13 e suas alterações, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

16.8. Em atendimento ao Art.14, I, do Decreto n. 18.340, de 2013, poderão ser incluídas na Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitarem preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16.9. Para o cadastro reserva disposto no item 16.8 o Pregoeiro realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

16.10. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços- ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado. (Artigo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).

16.10.1. A revisão de preços prevista no caput precederá de requerimento: (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).

16.10.1.1. Do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou (Inciso acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).

16.10.1.2. Pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado. (Inciso acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).

16.10.2. Comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem desclassificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput deste artigo. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).

16.10.3. Comprovada a minoração dos valores de mercado, o órgão gerenciador da ata convocará o licitante na ordem desclassificação original para que manifeste interesse em adequar o preço registrado em ata, de modo que o órgão, mediante análise de vantajosidade e probidade das licitantes, poderá realizar, a seu critério técnico, os trâmites administrativos cabíveis para o cancelamento do beneficiário da ata. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

16.10.4. A revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).

16.10.4. Para fins deste Decreto e do Sistema de Registro de Preços - SRP, por ele regulamentado, o órgão gerenciador do registro de preços, fixará por meio de Portaria, a forma de apuração do preço de mercado para efetivação de ajustes decorrentes das Atas de Registro de Preços. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).

17 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

17.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação;

17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal 8.666/93, demais normas complementares e disposições da Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

17.4. Fica vedada a utilização da Ata de Registro de Preços (carona) oriunda do presente Processo Administrativo por qualquer órgão não participante seja Federal, Estadual ou Municipal;

17.5. Após publicidade da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmados os Contratos dela decorrentes dentro do prazo de validade do Registro, cuja contratação será formalizada pelo Governo do Estado de Rondônia por meio de instrumento contratual, ou ainda, quando for o caso, pela emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme dispõe o Art. 62, da Lei 8.666/93;

17.6. A licitante que tenha seus preços registrados obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração;

17.7. Os bens objeto da Ata de Registro de Preços serão solicitados de acordo com a necessidade do Governo do Estado de Rondônia, e a execução será nas condições definidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

18 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. De acordo com o Art. 23-B do Decreto Estadual 25.969/2021, os preços registrados serão mantidos inalterados durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, podendo ser revistos para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado;

18.2. A revisão de preços será precedida de requerimento, conforme abaixo:



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

18.2.1. Do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos;

18.2.2. Pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

18.3. Comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em Ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput deste artigo;

18.4. Comprovada a minoração dos valores de mercado, o órgão gerenciador da ata convocará os licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em adequar o preço registrado em ata, de modo que o órgão, mediante análise de vantajosidade e probidade das licitantes, poderá realizar, a seu critério técnico, os trâmites administrativos cabíveis para o cancelamento do beneficiário da ata.

18.5. A revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro;

18.6. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Art. 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

- I. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- III. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
- IV. A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- V. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei 8.666/93 ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

18.7. O cancelamento do registro nas hipóteses dos incisos I, II e III do item anterior, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

18.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos incisos IV e V do item anterior, acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

18.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

18.9.1. Por razões de interesse público; ou

18.9.2. A pedido do fornecedor.

19 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma [do art. 57 da Lei 8.666/93](#).

19.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20 – DO PAGAMENTO

20.1. Conforme estabelecido **no item 11** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Conforme estabelecido **no item 18** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

22 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Conforme estabelecido **no item 16** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

23 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. Conforme estabelecido **no item 17** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

24 – DA FISCALIZAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. Conforme estabelecido **no item 12. e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

25 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 Os recursos orçamentários correrão por conta dos seguintes PA:

SETIC - **11.007.04.126.2074.2285**, Natureza da despesa: **33.90.40**, Fonte de recurso: **0100**;

SETIC - **11.007.04.126.2074.2285**, Natureza da despesa: **44.90.52**, Fonte de recurso: **0100**.

26 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

23.1. A Administração Pública se reserva no direito de:



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

23.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

23.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

23.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

23.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

23.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

23.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. [4º da Lei nº 10.520/2002](#), **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

23.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

23.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

23.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do [Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93](#).

23.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

23.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

23.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

23.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

23.17. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no [Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021](#), e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

23.18. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

23.18.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

23.18.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

23.20. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site www.supel.ro.gov.br.

23.21. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

23.22. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9269**, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

23.23. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

24 – ANEXOS

24.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos;

ANEXO II - Quadro Estimativo de Preços;

ANEXO III - Modelo Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV – Modelo Minuta do Contrato;

Porto Velho-RO, **16 de dezembro de 2021.**

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA

Pregoeiro - SUPEL-RO



Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:****1.1. Unidades Orçamentárias:**

- 1.1.1. Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC.

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL:

2.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em atendimento aos ditames contidos no Art. 6º inciso IX, combinado com Art. 7º § 2º inciso I da Lei 8.666/93, Art. 3º inciso X do Decreto 26.182 de 24 de junho de 2021, Art. 3º, inciso II do Decreto 10.024/2019, Art. 2º do Decreto 7174/2010, Art. 6º do Decreto 7.892/2013, Art. 3º inciso I, a III da Lei 10.520/2002, Decreto Estadual 18.340, de 06 de novembro de 2013, Decreto Estadual 25.969, de 07 de abril de 2021, Instrução Normativa 05 de 01 de julho de 2011, que trata do procedimento interno para as aquisições públicas do Estado de Rondônia e em conformidade com o Documento de Oficialização da Demanda - DOD (0018783774), Estudo Técnico Preliminar (0018900833) e Errata (0020158234), com a finalidade de contratação de Solução SIEM (Security Information and Event Management) incluindo treinamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para atender as necessidades do Governo do Estado de Rondônia.

3. DO OBJETO E OBJETIVO:

3.1. **Objeto:** Registro de Preço, para futura e eventual aquisição de Solução SIEM (Security Information and Event Management) incluindo treinamento, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência e anexos;

3.2. **Objetivo estratégico:** Aquisição de infraestrutura de rede, segurança, armazenamento, conectividade, licenças e ferramentas, conforme PDTI 2021-2022;

3.3. Objetivos específicos:

- 3.3.1. Melhorar a análise do ambiente de data center administrado pela SETIC a fim de entender os pontos fracos na segurança cibernética, estabelecendo as medidas necessárias a serem implementadas para a segurança da informação;
- 3.3.2. Implantar mecanismos de segurança mais efetivos;
- 3.3.3. Ganhar agilidade na criação de relatórios de eventos;
- 3.3.4. Detectar incidentes de forma mais eficaz;
- 3.3.5. Ganhar eficiência no tratamento de incidentes.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SOFTWARES/HARDWARES COMO COMUNS:

4.1. Os softwares/hardwares a serem adquiridos enquadram-se na classificação de comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Art. 3º, inciso II do Decreto Estadual 26.182 de 24/06/2021, posto que detêm especificações técnicas conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo grandes variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração. Desta forma, a estrutura procedimental da modalidade pregão, menos formalista e mais célere, não afeta a análise da qualidade do objeto licitado ou importa em prejuízos ao interesse público.

5. DESCRIÇÃO DA DEMANDA:**5.1. Análise do cenário atual:**

5.1.1. Atualmente a Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) utiliza uma ferramenta *open-source* para a realização de coleta de registros de eventos dos ativos de rede, contudo tal ferramenta, por não possuir licenciamento pago, não possui suporte técnico on-site ou presencial, além de contar com certas limitações de uso, tais como:

- 5.1.1.1. Armazenamento diário limitado em até 05 (cinco) GB de logs;
- 5.1.1.2. Em decorrência da limitação de volume diário, a ferramenta não realiza análise de todos os servidores de rede que compõem a estrutura da SETIC;
- 5.1.1.3. A ferramenta suporta uma quantidade limitada de ativos geradores de logs (firewalls, roteadores, antivírus, switches, câmera IP, dentre outros);
- 5.1.1.4. A ferramenta não faz a correlação de logs, apenas a coleta dos mesmos, dificultando assim a identificação e a resposta às ameaças que porventura existam ou venham a surgir.

5.2. Riscos relacionados ao não atendimento da demanda:

- 5.2.1. Sem uma ferramenta de coleta e correlação de logs apropriada a análise dos registros de eventos será realizada manualmente, sendo assim morosa, passível a falhas humanas, dificultando a prevenção de ameaças e o rastreamento da origem nos casos em que a mesma se torne um incidente;
- 5.2.2. Cabe lembrar que a SETIC é rotineiramente requisitada por parte dos Órgãos de Justiça em casos de operações de busca e apreensão, onde são solicitados dados e registros de acesso de período passado determinado conforme ordem judicial, de igual forma tais registros podem ser requisitados visando o atendimento de ocorrências referentes a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), ocorrendo aplicação de sanções jurídicas frente ao não atendimento de tais solicitações.

5.3. Análise de oportunidades de melhoria:

- 5.3.1. O mercado de Gerenciamento de Eventos e Informações de Segurança (SIEM) é definido pela necessidade dos clientes de analisar dados de eventos de segurança em tempo real, o que dá suporte à detecção precoce de ataques e violações. Os sistemas SIEM coletam, armazenam, investigam, dão suporte à mitigação e relatam dados de segurança para resposta a incidentes, análise forense e conformidade regulatória;
- 5.3.2. A tecnologia SIEM agrega dados de eventos produzidos por dispositivos de segurança, infraestrutura de rede, sistemas host e *endpoint*, aplicativos e serviços em nuvem. A fonte de dados primária são os dados de log, mas a tecnologia SIEM também pode processar outras formas de dados, como telemetria de rede (ou seja, fluxos e pacotes). Os dados do evento são combinados com informações contextuais sobre usuários, ativos, ameaças e vulnerabilidades. Os dados podem ser normalizados, de forma que eventos, dados e informações contextuais de fontes distintas possam ser analisados para fins específicos, como monitoramento de eventos de segurança de rede, monitoramento de atividades do usuário e relatórios de conformidade. A tecnologia fornece análise em tempo real de eventos para monitoramento de segurança, consulta e análise de longo alcance para análise histórica e outro suporte para investigação e gerenciamento de incidentes e relatórios - por exemplo;
- 5.3.3. Uma ferramenta de coleta e correlação de logs apropriada para a quantidade e tipos de dispositivos administrados pela SETIC, ajudará a diminuir o tempo de resposta a incidentes de segurança através de mecanismos automatizados de detecção e alertas sobre possíveis violações. Além de melhorar em auditorias futuras provendo o armazenamento e proteção dos registros de eventos coletados pela ferramenta.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES:

- 6.1. As especificação e a quantidade do objeto estão elencadas na Tabela 01:

Tabela 01

Item	Descrição	Quantidade
01	Solução SIEM (Security Information and Event Management)	01

Especificações Técnicas detalhadas conforme Planilha anexa (0019636997).

7. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Considerando os avanços da área de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, a qual nas últimas duas décadas vem promovendo profunda transformação social, tendo beneficiado bilhões de pessoas de forma exponencial através do acesso à internet, da rápida adoção dos recursos de TIC, e das oportunidades econômicas e sociais oriundas do ambiente digital;

7.2. Tais avanços e benefícios resultaram no uso intensificado do espaço cibernético para os mais variados fins, inclusive a oferta de serviços básicos por parte do Governo, entretanto, novas e crescentes ameaças cibernéticas surgem na mesma proporção, e colocam em risco a administração pública e a sociedade. Contudo esse avanço também trouxe uma situação a ser tratada pela área de TIC, o gerenciamento de informações e de logs de dados;

7.3. Considerando que o log é o registro de cada ação realizada em sistemas desde a autenticação até modificações, as quais acontecem de forma intermitente durante todo o dia, é nítida a necessidade de manter o máximo controle sobre tais alterações e acessos, contudo a massa de dados gerados nesse processo é inimaginável, principalmente no contexto da SETIC, a qual oferta soluções de TIC para diversas unidades do Governo e sociedade;

7.4. Frente a esse papel, a SETIC tem buscado constantemente a evolução da Segurança da Informação, aprimorando a Governança, Gestão e Operação de Segurança, por meio da atualização da Política de Segurança da Informação, pela constante revisão das soluções de gerenciamento de ameaças - UTM, de firewall de aplicações web - WAF, de proteção de end-point, de datacenter e pela utilização de ferramentas de detecção de novas ameaças;

7.5. Ademais, é primordial aprimorar a atuação preventiva, elevar o grau de detecção de comportamentos anômalos e desenvolver o processo de gestão de incidentes de segurança, agilizar a resposta a incidentes de segurança e melhorar a percepção de segurança perante os usuários dos serviços ofertados;

7.6. Desta forma, levando em consideração a natureza dos logs, bem como a massa de informações a serem processadas, bem como a importância da promoção de uma gestão de incidentes cada vez mais eficaz fica evidente a necessidade de aquisição e uso de ferramentas de gerenciamento de logs, as quais tem o papel de armazenar e esquematizar os dados de forma a estarem disponíveis de forma inteligível em tempo real, além de serem capazes de indicar comportamentos anormais ao esperado, ação que auxilia a identificar de forma assertiva e eficaz possíveis tentativas de invasão ou violação de acesso.

8. ELEMENTOS TÉCNICOS PARA DEFINIR AS QUANTIDADES:

- 8.1. A solução ora pretendida monitora todo o datacenter e os ativos de rede, sendo assim o quantitativo solicitado é de apenas **(01) uma unidade**, sendo esse o mínimo necessário;
- 8.2. Não há memória de cálculo disponível por se tratar da primeira aquisição do objeto em tela.

9. DO PRAZO/LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:

(Base legal: Art. nº 73 a 76 da Lei 8.666/93)

9.1. Do prazo:

- 9.1.1. O prazo de entrega será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração;
- 9.1.2. O treinamento deverá ser realizado em até **15 (quinze) dias** após o término da instalação e configuração da solução.

9.2. Do local de entrega:

- 9.2.1. Os equipamentos deverão ser entregues no Almoarifado Central do Governo do Estado de Rondônia - Rua: Antônio Lacerda; 4168; Bairro: Setor Industrial, na cidade de Porto Velho - RO, no horário das 7:30 às 12:00 horas;
- 9.2.2. A CONTRATANTE fará a comunicação necessária para o ajuste da instalação, que deve ocorrer no Datacenter do Palácio Rio Madeira ou no Contêiner instalado no pátio do COMETTRAN, ambos locais no município de Porto Velho;
- 9.2.3. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (69) 3212-9525 ou na sede da SETIC, localizada na Av. Farquar, 2986, Pedrinhas, Porto Velho - RO (Palácio Rio Madeira, edifício Rio Cautário, 6º andar) de segunda a sexta-feira das 07:30 às 12:00 horas.

9.3. Das condições de recebimento e da forma de entrega:

- 9.3.1. O objeto será recebido pela Comissão de Recebimento, conforme Art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 9.3.2. Forma de recebimento: Recebimento de acordo com as quantidades a serem empenhadas após a publicação da Ata do Pregão no Diário Oficial do Estado da seguinte forma:
 - 9.3.2.1. **Provisória:** para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recebimento provisório por servidores designados pela SETIC, no verso da Fatura/Nota Fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, em até **05 (cinco) dias úteis**;
 - 9.3.2.2. **Definitiva:** no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data prevista para conclusão dos treinamentos. Para a contagem excluir-se-á o dia previsto para a conclusão dos treinamentos e incluir-se-á o último dia, após a verificação das especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na Proposta Comercial da CONTRATADA;
- 9.3.3. Os serviços/materiais serão recebidos por uma Comissão de Recebimento, nomeada na Portaria nº 19 de 01 de julho de 2021 da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 138 de 09 de julho de 2021, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos serviços prestados;
- 9.3.4. Caso sejam insatisfatórios, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o serviço em questão será rejeitado, devendo ser substituído em tempo hábil para que não prejudique o andamento das atividades da CONTRATANTE, quando se realizarão novamente as verificações constantes nos itens referenciados, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura, até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo, caso em virtude disso ocorra atraso de entrega;
- 9.3.5. Aceitos os serviços/materiais, será atestada a Nota Fiscal, autorizando o pagamento;
- 9.3.6. Não aceito(s) o(s), será comunicado à empresa ADJUDICATÁRIA, que deverá proceder a a respectiva substituição/correção, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis**, para que se possa adequar o efetivamente entregue com aquele que efetivamente se pretende adquirir;
- 9.3.7. A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto no Instrumento Convocatório e seus anexos no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**;
- 9.3.8. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância do contido no Art. 73 da Lei 8.666/93;
- 9.3.9. Os serviços/materiais deverão obedecer rigorosamente às especificações do Termo de Referência, sob pena de não serem aceitos pelo agente responsável pelo recebimento, sem prejuízo das sanções administrativas e legais previstas;
- 9.3.10. Não serão aceitos, no momento da entrega, serviços/materiais diferentes daqueles constantes na proposta vencedora. Quanto a problemas de qualidade dos serviços/materiais, a licitante notificada pela Administração Pública, será responsável pela adequação dos mesmos.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 10.1. Os recursos orçamentários correrão por conta dos seguintes PA:
 - 10.1.1. SETIC - **11.007.04.126.2074.2285**, Natureza da despesa: **33.90.40**, Fonte de recurso: **0100**;
 - 10.1.2. SETIC - **11.007.04.126.2074.2285**, Natureza da despesa: **44.90.52**, Fonte de recurso: **0100**.

11. DO PAGAMENTO:

(Base Legal: Art. 40, XIV, 'a' Lei 8.666/93, Decreto Estadual 12234/06; Art. 8º, I.)

- 11.1. O pagamento será efetuado em única parcela, após o recebimento definitivo, conforme o item 9 deste Instrumento, observado o que se segue:
 - 11.1.1. O faturamento será constituído de valor apurado por cada fornecedor, com base única e exclusivamente no quantitativo dos materiais/serviços entregues e atestados, conforme Notas de Empenho emitidas, incluindo todos os custos diretos e indiretos pertinentes, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica pela Contratada em 02 (duas) vias (ou outra, com descrição detalhada de todos os itens faturados, desde que atenda a legislação tributária vigente), devendo conter no corpo da nota fiscal, a descrição do objeto, o número do contrato ou Nota de Empenho, e os dados bancários da Contratada (nº banco, nº agência e nº da conta corrente, somente no caso destes não corresponderem ao informado na licitação e contrato) para aceite, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao Termo de Recebimento;
 - 11.1.2. A Administração procederá o recebimento e conferência dos produtos, conforme competências definidas no Termo de Referência, consoante aos valores e itens mencionados no documento fiscal apresentado pela Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento dos respectivos documentos, procedendo ao ateste de conformidade pela Administração, conforme disposto no Art. 73 da Lei 8.666/93;
 - 11.1.3. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do Contrato, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pela SETIC, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Estado, conforme o caso, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle;
 - 11.1.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo;

- 11.1.5. Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;
- 11.1.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;
- 11.1.7. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN ou setor equivalente competente, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos Art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal 8.666/93;
- 11.1.8. Nenhum pagamento controverso será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
- 11.1.9. Na hipótese das notas fiscais apresentadas conterem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas. Neste caso restabelecem-se os prazos acima elencados contados a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento, conforme a fase processual correspondente;
- 11.1.10. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;
- 11.1.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;
- 11.1.12. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada, conforme o caso e exigências legais aplicáveis;
- 11.1.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 11.1.14. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa;
- 11.1.15. A CONTRATADA não poderá se valer do Contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas;
- 11.1.16. O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo;
- 11.1.17. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato;
- 11.1.18. Diante da conferência, a Nota Fiscal deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos Art. 67 e 77 da Lei 8.666/93;
- 11.1.19. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária;
- 11.1.20. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento;
- 11.1.21. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a comprovação de recolhimento de encargos sociais cabíveis, bem como a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Municipal e Federal, além da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT e das demais exigências legais em vigência, sendo aceitas as Certidões Positivas com efeito de negativas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos, e demais obrigações legais.

12. DA FISCALIZAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 12.1. A fiscalização do Contrato será realizada pelos servidores nomeados na Portaria 19 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado 138 de 09/07/2021, que irão fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do Art. 67, §1º, da Lei 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 12.2. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso;
- 12.3. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.
- 12.4. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela CONTRATADA à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

13. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

- 13.1. Regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM;
- 13.2. Justifica-se a adoção deste critério em razão de ser um único item, tornando-o indivisível.

14. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO:

- 14.1. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio conforme Art. nº 33 da Lei 8.666/93 de acordo com o exposto abaixo:
- 14.1.1. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

15. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

(Base legal: Art. nº 29 a 32, da Lei 8.666/93)

15.1. Relativos a habilitação jurídica:

- 15.1.1. Cédulas de identidade dos responsáveis legais da empresa/entidade;
- 15.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 15.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado das publicações e do documento de eleição de seus administradores;
- 15.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 15.1.5. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta comercial da respectiva sede;
- 15.1.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 15.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 15.1.8. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.9. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- 15.1.10. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. nº 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

- 15.1.11. Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor(es), com poderes estatutários para firmar compromisso;
- 15.1.12. As empresas estrangeiras com subsidiária, filial, agência, escritório, estabelecimento no Brasil deverão apresentar ainda:
- 15.1.12.1. Autorização, mediante decreto ou ato expedido pelo Ministro de Estado Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior para funcionar no Brasil, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- 15.1.12.2. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir;
- 15.1.13. A documentação de habilitação da licitante poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) ou pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC/CAGEFOR/RO) expedido pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, nos documentos por eles abrangidos.

15.2. Relativos a Qualificação Técnica conforme (Orientações Técnicas Nº 001/2017/GAB/SUPEL/RO de 14/02/2017 e 002/2017/GAB/SUPEL/RO de 08/03/2017):

- 15.2.1. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento, de forma satisfatória, com características pertinentes e compatíveis com as do objeto deste Termo de Referência, considerando:
- 15.2.1.1. Entende-se por pertinente e compatível **em características ou similar** atestado que demonstre que já tenha realizado entrega de pelo menos 01 (uma) unidade do item 01 (um) Solução SIEM (Security Information and Event Management);
- 15.2.1.2. Entende-se por pertinente e compatível em **quantidade** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestado, comprove o fornecimento em contrato com as especificações demandadas no objeto deste termo, para atender com no mínimo 05 (cinco) unidades do item 01 (um) Solução SIEM;
- 15.2.1.3. Entende-se por pertinente e compatível em **prazo** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestado, comprovem que a empresa prestou, satisfatoriamente, suporte técnico por um período mínimo de um ano para o item 01 (um) Solução SIEM;
- 15.2.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) estará(ão) sujeito(s) a confirmação de autenticidade exatidão e veracidade conforme previsto no Art. nº 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas;
- 15.2.3. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidades;
- 15.2.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Referência e seus Anexos.

15.3. Relativos a qualificação econômico-financeira:

- 15.3.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o Art. nº 58 da Lei 11.101/2005. Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica;
- 15.3.2. Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que a Pregoeira possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), de 3% (três por cento) do preço estimado para o(s) item(ns) que apresentar proposta. NÃO DISPONIBILIZADO PELO SICAF para visualização e análise, o documento é contemplado apenas no CAGEFOR/RO, podendo ser emitido por aquele Cadastro se estiver atualizado;
- 15.3.3. Poderá ser admitida a apresentação de eventuais alterações patrimoniais que tenham ocorrido até a data da abertura do certame.

15.4. Relativos a regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 15.4.1. **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal** – unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais – unificada pela Portaria MF 358, de 05/09/14);
- 15.4.2. **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;**
- 15.4.3. **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;**
- 15.4.4. **Certificado de Regularidade do FGTS;**
- 15.4.5. **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 15.4.6. **Certidão Negativa de Débito Trabalhista;**
- 15.4.7. Ao que se referem às certidões especificadas nos subitens anteriores, para fins de habilitação no certame, também serão aceitas certidões de regularidade fiscal POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVAS.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 16.1. Além das demais obrigações exigidas em Lei, a CONTRATADA deverá:
- 16.1.1. Entregar o objeto de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- 16.1.2. Manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- 16.1.3. Entregar o objeto licitado no preço, forma e prazo estipulados na proposta;
- 16.1.4. Entregar as quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada ordem de serviço;
- 16.1.5. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;
- 16.1.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;
- 16.1.7. Entregar o objeto no local definido neste instrumento;
- 16.1.8. Executar fielmente o Contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, de forma a não interferir no andamento das atividades da CONTRATANTE;
- 16.1.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

17. DOS DEVERES DO ÓRGÃO CONTRATANTE:

- 17.1. Efetuar a fiscalização e o acompanhamento do objeto solicitado;
- 17.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital;
- 17.3. Fiscalizar a entrega do objeto através de um representante, a quem compete também anotar todas as ocorrências relacionadas com a entrega, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da CONTRATADA o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

18. DAS SANÇÕES:

(Base Legal: Art. 40, inciso III da Lei 8.666/93; Art. 49 do Decreto 10.024/19; Art. 3º, I, Lei 10.520/02 e Art. 49 do Decreto Estadual 26.182/21)

- 18.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita a:
- 18.1.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida;
- 18.1.2. Se a ADJUDICATÁRIA recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- 18.1.3. A licitante, ADJUDICATÁRIA ou CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar);

- 18.1.4. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial;
- 18.1.5. As multas previstas nesta seção não eximem a ADJUDICATÁRIA ou CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;
- 18.1.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;
- 18.1.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;
- 18.1.8. São exemplos de infração administrativa - nos termos da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/02, do Decreto 10.024/19 e do Decreto 26.182/21 - aplicáveis ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- 18.1.8.1. Não assinar o contrato;
 - 18.1.8.2. Não entregar a documentação exigida no edital;
 - 18.1.8.3. Apresentar documentação falsa;
 - 18.1.8.4. Causar o atraso na execução do objeto;
 - 18.1.8.5. Não manter a proposta;
 - 18.1.8.6. Falhar na execução do contrato;
 - 18.1.8.7. Fraudar a execução do contrato;
 - 18.1.8.8. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 18.1.8.9. Declarar informações falsas;
 - 18.1.8.10. Cometer fraude fiscal.
 - 18.1.8.11. Descumprir de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
- 18.1.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;
- 18.1.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Tabela 02

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
7.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
8.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
9.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
10.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
11.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
12.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia

* Incidente sobre a parcela inadimplida contrato.

- 18.1.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 18.1.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do Contrato, o que ensejará a rescisão contratual;
- 18.1.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;
- 18.1.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;
- 18.1.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 18.1.16. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP.
- 18.1.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação;
- 18.1.18. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 18.1.19. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.20. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 18.1.21. A recusa injustificada do ADJUDICATÁRIO em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência;
- 18.1.22. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente;
- 18.1.23. As sanções aqui previstas, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

18.1.24. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

19. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO:

- 19.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado;
- 19.2. A vigência dos Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o Art. 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual 18.340/13.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 20.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
- 20.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação;
- 20.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal 8.666/93, demais normas complementares e disposições da Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
- 20.4. Fica vedada a utilização da Ata de Registro de Preços (carona) oriunda do presente Processo Administrativo por qualquer órgão não participante seja Federal, Estadual ou Municipal;
- 20.5. Após publicidade da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmados os Contratos dela decorrentes dentro do prazo de validade do Registro, cuja contratação será formalizada pelo Governo do Estado de Rondônia por meio de instrumento contratual, ou ainda, quando for o caso, pela emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme dispõe o Art. 62, da Lei 8.666/93;
- 20.6. A licitante que tenha seus preços registrados obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração;
- 20.7. Os bens objeto da Ata de Registro de Preços serão solicitados de acordo com a necessidade do Governo do Estado de Rondônia, e a execução será nas condições definidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

21. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CANCELAMENTO:

- 21.1. De acordo com o Art. 23-B do Decreto Estadual 25.969/2021, os preços registrados serão mantidos inalterados durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ser revisados para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado;
- 21.2. A revisão de preços será precedida de requerimento, conforme abaixo:
- 21.2.1. Do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos;
- 21.2.2. Pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.
- 21.3. Comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP, os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput deste artigo
- 21.4. Comprovada a minoração dos valores de mercado, o órgão gerenciador da ata convocará os licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em adequar o preço registrado em ata, de modo que o órgão, mediante análise de vantajosidade e probidade das licitantes, poderá realizar, a seu critério técnico, os trâmites administrativos cabíveis para o cancelamento do beneficiário da ata.
- 21.5. A revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro;
- 21.6. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Art. 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:
- 21.6.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;
- 21.6.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- 21.6.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
- 21.6.4. A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- 21.6.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei 8.666/93 ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.
- 21.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 21.6.1, 21.6.2, e 21.6.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 21.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 21.6.4. e 21.6.5 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 21.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 21.9.1. Por razões de interesse público; ou
- 21.9.2. A pedido do fornecedor.

22. DA JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 22.1. A Lei 8.666/93, especificamente em seu Art. 15º, aduz:
"Art. 15º As compras, sempre que possível, deverão:
 (...)
II - ser processadas através de sistema de registro de preços;"
- 22.2. Marçal Justen Filho, doutor em Direito do Estado pela PUC-SP em alguns de seus comentários afirma:
"O sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. (...) A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa..."
- 22.3. Afirma, ainda que o Sistema de Registro de Preços:
"Consiste num procedimento especial a ser adotado, que agiliza as aquisições na área pública, permitindo que os fornecimentos sejam feitos sem grandes entraves burocráticos, adaptados às contingências da vida moderna, eliminando uma série de medidas supérfluas e desnecessárias."
- 22.4. Considerando que a natureza do objeto pretendido permite que seja adquirido pelo Sistema de Registro de Preços, sem prejuízo para a Administração;
- 22.5. Considerando que o Sistema de Registro de Preços oferece maior agilidade na aquisição, e tendo como base o Art. 15, inciso II da Lei 8.666/93, optou-se efetuar a aquisição através do Sistema de Registro de Preços;
- 22.6. Do exposto, pode ser observado que o Sistema de Registro de Preços é o meio mais vantajoso, com menor custo e o mais ágil para as aquisições e contratações públicas e deve ser utilizado sempre que possível.

23. DA GARANTIA:

- 23.1. Conforme item 1.10 da Planilha SETIC-GPRO (0019636997).

24. DA GARANTIA CONTRATUAL:

- 24.1. Não será exigida a prestação da garantia contratual de que trata o Art. 56 da Lei 8.666/93, tendo em vista que o pagamento somente será efetuado após o recebimento, instalação e testes de funcionamento do objeto, sendo assim não se vislumbra possibilidade de dano ao erário nesta aquisição;
- 24.2. Após o pagamento a empresa terá como obrigação a prestação de suporte técnico apenas, que é realizado normalmente via telefone (0800), ou via portal onde será possível baixar as atualizações caso o próprio software não faça isso automaticamente ou seja configurado para não fazer.

25. DA GARANTIA CONTRATUAL COMPLEMENTAR:

- 25.1. A CONTRATADA deverá expedir Termo de Garantia Complementar para cobrir o período de 48 (quarenta e oito) meses de garantia técnica, conforme Art. 50 e parágrafo único, da Lei 8078/90 e item 23 do presente Termo de Referência;
- 25.2. Pertinente se faz o emprego da Lei 8.078/90 no caso em tela pois se ajusta perfeitamente a Decisão nº 202/2002 – Primeira Câmara, exarada pelo Tribunal de Contas da União.
26. **DO REAJUSTE:**
- 26.1. Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses;
- 26.2. Caso haja reajuste ou revisão contratual, deverão ser observados os Capítulos II e IV do Decreto Estadual 25.829/21, conforme o caso;
- 26.3. A assinatura do termo de contrato após 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta ou da data da licitação, precluirá o direito ao reajuste contratual, passando a ser contado o interregno mínimo para concessão de reajuste a partir da data da assinatura do Contrato.
27. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:**
- 27.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.
28. **DA APLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº. 21.264/2016:**
- 28.1. No fornecimento do objeto, se for o caso, a empresa CONTRATADA deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental, conforme disposições constantes no Art. 6º do Decreto Estadual nº. 21.264/2016.
29. **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**
- 29.1. As propostas serão processadas e julgadas pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**;
- 29.2. Caberá ao proponente diligenciar, se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a exemplo da disparidade entre o preço inicialmente previsto e o preço ofertado pelos participantes;
- 29.3. Na proposta deverão constar o preço unitário e total, expressos e moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, frete e serviços, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.
30. **DA APLICAÇÃO DA COTA RESERVADA:**
- 30.1. Afastamos a possibilidade de reserva da cota de 25% (vinte e cinco por cento), prevista no Art. 8º do Decreto nº 21.675/2017 de 03 de março de 2017 para Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), devido a quantidade solicitada, que é de apenas uma unidade, porém nada impede a participação dessas empresas.
31. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
- 31.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do Registro de Preços a preferência em igualdade de condições;
- 31.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação;
- 31.3. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do futuro Contrato.
32. **DOS ANEXOS:**
- 32.1. Anexo I - SAMS (0020462468);
- 32.2. Anexo II - Planilha (0019636997).

Porto Velho, RO, 09 de setembro de 2021.

Elaboração:

CARLOS FERNANDO LEAL CUNHA

Assessor Técnico

Revisor:

LEONARDO COURINOS LIMA DA SILVA

Coordenador de Segurança da Informação

Aprovação do Ordenador de Despesa:

Na forma do que dispõe o Art. 7º § 2º, incisos I, II e III da Lei 8.666/93, autorizo, aprovo, declaro e dou fé as laudas do presente Termo de Referência e Anexos. Recomendando-o para balizamento da Licitação, com fundamento no Art. 3º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Art. 3º inciso X do Decreto 26.182 de 24 de junho de 2021, e no Art. 14, inciso II do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019.

MAICO MOREIRA DA SILVA

Diretor Executivo de Tecnologia da Informação e Comunicação

Ordenador de Despesa: Portaria nº 3 de 12 de janeiro de 2021

Publicada no DIOF nº 08 de 14 de janeiro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Courinos Lima da Silva, Coordenador(a)**, em 09/09/2021, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Fernando Leal Cunha, Gerente**, em 10/09/2021, às 08:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maico Moreira da Silva, Diretor(a)**, em 14/09/2021, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0019632883** e o código CRC **F22B402E**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0070.271216/2021-67

SEI nº 0019632883



Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

SAMS

Nº. Processo: 0070.271216/2021-67					
Unidades Orçamentárias: Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC.					
Objeto: Registro de Preço, para futura e eventual aquisição de Solução SIEM (Security Information and Event Management).					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Solução SIEM (Security Information and Event Management)	Unidade	01		
Carimbo CNPJ:		Data:	Telefone:	Valor total da proposta:	
		Banco:	Assinatura:	Validade da proposta:	
		Agência:			
		C/C:			
Responsável pela cotação do órgão:					
Nome:					
Matricula:					

Observação: Especificações detalhadas conforme planilha anexa.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Moreira da Silva, Diretor(a)**, em 14/09/2021, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020462468** e o código CRC **4AA569A0**.



Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

PLANILHA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

(De acordo com o Estudo Técnico SETIC-GINFRA (0018900833))

1. SOLUÇÃO SIEM (SECURITY INFORMATION AND EVENT MANAGEMENT)

A solução é composta por hardware (incluindo servidores, todos os acessórios necessários para funcionamento e instalação em rack padrão 19 polegadas, gbics, conectores, etc.), software, licenças, módulos, sistema de gerenciamento centralizado e demais recursos necessários para seu funcionamento, contemplando os serviços de instalação, configuração, operação assistida, capacitação técnica para 15 (quinze) profissionais, suporte, garantia e manutenção de solução conforme especificação técnica abaixo, sendo que serão aceitos equipamentos/serviços iguais ou superiores:

1.1. Características gerais:

- 1.1.1. Não serão aceitos produtos ou serviços do tipo demo, *trial* e na nuvem. A solução deve ser proprietária;
- 1.1.2. A solução de SIEM poderá ser fornecida em *appliance* físico ou virtual;
- 1.1.3. Caso a solução seja fornecida em *appliance* virtual, toda infraestrutura de hardware (servidores) e software (sistema operacional, sistema de virtualização, etc) que suportará(ão) a solução deve(m) ser fornecida(os) e homologada(os) pelo fabricante da solução. A homologação deverá ser comprovada por documento formal emitido pelo fabricante;
- 1.1.4. A solução deve ser capaz de visualizar, via console, as informações de saúde e desempenho de todo o ambiente da solução, incluindo softwares e equipamentos;
- 1.1.5. A solução deverá permitir a execução remota de scripts em outros hosts;
- 1.1.6. Possuir suporte a SNMP v2c e v3;
- 1.1.7. Possuir capacidade de monitoração de no mínimo 6.000 EPS (seis mil Eventos por Segundo), sem perda de desempenho, podendo ser adicionado, no mesmo hardware, até 15000 EPS também sem perda de desempenho;
- 1.1.8. A solução deve ser licenciada e possuir a capacidade de processar e correlacionar de forma sustentada, *flows* de rede a uma taxa de 110.000 sessões IP únicas num mesmo minuto. Cada sessão deve considerar o tráfego "*inbound*" e "*outbound*" correspondentes, para no mínimo os protocolos IP, TCP, UDP e ICMP. Deve ser considerado que ao longo de cada minuto um mesmo flow de rede poderá ser atualizado, em média, ao menos duas vezes pelo gerador de flows. No caso da solução contratada não possuir em seu licenciamento a métrica de sessões únicas por minutos ou flows de rede, essas sessões de rede devem ser incluídas no licenciamento padrão;
- 1.1.9. Os componentes da solução poderão ser executados num mesmo equipamento ou poderão ser distribuídos em múltiplos equipamentos, de acordo com a característica de cada produto, respeitadas as características de funcionamento e performance exigidas;
- 1.1.10. A solução de SIEM deverá conter, no mínimo, um correlacionador e um coletor de eventos, sejam eles físicos ou lógicos, ou seja, serão aceitas soluções que possuem ambos os componentes dentro do mesmo hardware, sem perda de desempenho após ativação das funcionalidades. A solução de SIEM deverá estar dimensionada para permitir a expansão da capacidade processada para até 15.000 EPS apenas pela adição de licenciamento, sem exigir qualquer adição ou aquisição de equipamento adicional;
- 1.1.11. Possuir, no mínimo, 02 (duas) interfaces de rede Gigabit Ethernet padrão 1000Base-T, e 1 (uma) interface SFP+ para monitoração, coleta e conexão:
 - 1.1.11.1. A interface SFP+ deverá ser compatível com os ativos de rede da SETIC, Switch Cisco modelo Nexus 93180YC-EX, conexão realizada por fibra multimodo a 10Gbps (Modelo de Transceiver SFP+ utilizado pela SETIC, Cisco SFP-10G-SR-S).
- 1.1.12. Utilizar conectores, ou sistema similar, para normalizar e categorizar os eventos originados em diversas fontes e formatos em um padrão único que será usado pela solução;
- 1.1.13. A solução ofertada deverá ter compatibilidade para ligação, com conexão Gbic ou Ethernet, a storages com tecnologia de redes SAN. Qualquer componente de hardware ou software necessário para esta interligação deverá fazer parte da solução;
- 1.1.14. A solução deverá ter o pleno funcionamento independentemente de conexão (física ou lógica) com o fabricante, exceto para atualizações de versões e de segurança;
- 1.1.15. A solução deve ser capaz de agregar eventos semelhantes;
- 1.1.16. Definir prioridade para o evento, alerta e incidente;
- 1.1.17. Correlacionar os eventos recebidos através de regras pré-programadas usando o mesmo padrão de criação de regras da solução;
- 1.1.18. Suportar IPV6;
- 1.1.19. Gerar alertas com base nas regras pré-programadas;
- 1.1.20. Possibilitar a geração de relatórios de conformidade com as políticas, controles e normas internas e externas;
- 1.1.21. Deve permitir a geração de relatórios, contendo múltiplas informações num mesmo relatório, como dados de segurança e de rede;
- 1.1.22. Deve permitir a criação de relatórios relacionados a: incidentes, logs, flows de rede, vulnerabilidades;
- 1.1.23. Deve possuir relatórios classificados em grupos temáticos, permitindo a criação de novos agrupamentos de relatórios pelo usuário;
- 1.1.24. Deve permitir a customização de novos relatórios baseados em dados de Logs, Flows de rede, Vulnerabilidades e Incidentes;
- 1.1.25. Deve permitir o agendamento de relatórios de forma periódica e notificar/enviar automaticamente por e-mail os relatórios gerados para os destinatários dos mesmos;
- 1.1.26. Os usuários devem poder visualizar apenas os seus próprios relatórios ou relatórios disponibilizados por outros usuários, os administradores devem poder visualizar todos os relatórios;
- 1.1.27. Deve ser possível definir perfis de usuários com permissão/restrição de edição dos modelos de relatórios;
- 1.1.28. Deve ser possível realizar relatórios baseados em dados com IPV6;
- 1.1.29. Deve ser possível alterar ou adicionar a logomarca do relatório para customização;
- 1.1.30. Os relatórios nativos da solução devem poder ser editados e duplicados para novos relatórios;
- 1.1.31. Possuir sistema interno de acompanhamento de incidentes (trouble ticket) projetado para trilhar eventos individuais ou múltiplos eventos relacionados e para exportar dados para ferramentas de terceiros voltados ao tratamento de incidentes, no mínimo em um dos seguintes padrões: XML, csv;
- 1.1.32. Armazenar os eventos e os alertas, inclusive os normalizados, de forma compactada;
- 1.1.33. Apresentar relatórios de eventos, alertas e incidentes em nível técnico e gerencial, os quais devem ter a possibilidade de serem gerados em PDF ou HTML;
- 1.1.34. Apresentar painéis gráficos (dashboards) com indicativos de situações diversas;
- 1.1.35. Enviar mensagens por e-mail e traps SNMP;
- 1.1.36. Controlar o acesso dos usuários da solução usando o mecanismo de autenticação externa do Active Directory;
- 1.1.37. A arquitetura da solução deverá suportar uma implementação "Multi-Tenancy". Sendo assim será possível customizar fontes de evento, fontes de flows de rede, regras de correlação específicas para diferentes clientes ou áreas de negócio, as quais estarão utilizando um ambiente compartilhado;
- 1.1.38. A solução deve possuir a capacidade de coletar e tratar eventos nativamente para os seguintes ativos e sistemas:
 - 1.1.38.1. Roteadores e Switches (Cisco compatíveis com IOS e com suporte a autenticação 802.1x, Cisco Prime);
 - 1.1.38.2. Equipamentos de Storage;
 - 1.1.38.3. Firewall (Fortinet);
 - 1.1.38.4. IDS/IPS;
 - 1.1.38.5. Sistemas Operacionais (Linux, Windows);
 - 1.1.38.6. Bancos de Dados (Oracle, Ms-SQLServer, PostgreSQL, Mysql, MongoDB, MariaDB);

1.1.38.7. Outros: Squid, Postfix, LDAP, Bind (DNS), Apache, Servidor Proxy, Microsoft IIS, Nmap, Netflow, Microsoft Active Directory, qualquer equipamento que suporte Syslog e logfile; Logs em arquivo formato texto, Coleta http em ambiente Windows, Concentrador VPN OpenVPN, F5 advanced WAF.

- 1.1.39. A coleta de eventos de dispositivos não suportados nativamente pode ser feita através de conectores ou solução similar, customizados. Estes conectores, ou solução similar, devem utilizar padrões de mercado;
- 1.1.40. O SDK (Software Development Kit) ou API (Application Programming Interface), utilizado para a criação de novos conectores ou solução similar, deverá ser comercializado e suportado pelo fabricante, caracterizando-se como nativo ao produto;
- 1.1.41. A capacidade de processamento dos equipamentos, bem como a quantidade total de memória (RAM e/ou Flash) deverão seguir as melhores práticas de cada fabricante, considerando todos os requisitos de capacidade definidos nesta especificação;
- 1.1.42. A arquitetura da solução poderá ser dividida em componentes para melhor desempenho nas funções de coleta, correlacionamento, apresentação e armazenamento;
- 1.1.43. O componente de coleta de eventos deve suportar a captura, a normalização, e o tratamento de eventos em tempo real (real-time) ou próximo ao real (near real-time) e sem perdas de dados, garantindo 100% da coleta e transmissão;
- 1.1.44. A solução deverá possuir a capacidade para suportar a adição de novos componentes escaláveis, inclusive referente ao banco de dados, sem provocar interrupções no funcionamento da solução;
- 1.1.45. Prover soluções detalhadas para a coleta de eventos relevantes para a Empresa e relacioná-los em tempo real para a detecção de violações de conformidades, vazamentos de informações e atividades fraudulentas. Possuir pacotes contendo regras, relatórios e dashboards para normas de conformidade em vigor;
- 1.1.46. Verificar conformidade com as políticas, controles e normas internas (customizadas) e regulamentações externas (mínimo ABNT NBR ISO/IEC 27001, 27002 e 27701);
- 1.1.47. Possibilitar criação de regras, painéis gráficos (dashboards) e relatórios para monitorar normas internas.

1.2. Características do CONECTOR e COLETOR:

- 1.2.1. Coletar e aplicar parsing (segmento do dado) nos eventos do dispositivo monitorado em tempo próximo ao real ("near real-time");
- 1.2.2. Categorizar os eventos em um padrão único que será usado pela solução usando ou não normalização;
- 1.2.3. Filtrar e selecionar os eventos que serão processados na solução ou no dispositivo que está gerando o log;
- 1.2.4. Armazenar os dados localmente (cache) caso os correlacionadores estejam indisponíveis. Deve permitir a configuração do tamanho do cache ou da quantidade de eventos armazenados em disco para futura disponibilização aos correlacionadores. Essa configuração pode ser feita por meio de ponto de montagem no Sistema Operacional;
- 1.2.5. Deve ser capaz de enviar o evento bruto ("raw") para o armazenamento e consulta futura;
- 1.2.6. Deve ser gerenciado centralmente (configurações, controle e atualizações), através de interface gráfica única, sem necessidade de intervenção nos equipamentos onde está instalado;
- 1.2.7. Deve ser capaz de marcar (através de tag, label ou similar) os eventos com base em unidade organizacional: departamento, setor, divisão corporativa ou similar;
- 1.2.8. Deve ser capaz de inserir nos eventos normalizados, informações sobre localização geográfica dos mesmos;
- 1.2.9. Um único conector deve ser capaz de coletar, processar e normalizar para um único padrão de eventos; tanto os eventos de segurança quanto os eventos de conformidade do ativo monitorado;
- 1.2.10. Deve comprimir os eventos que possuam os mesmos valores em um conjunto específico de campos antes do processamento pelos correlacionadores;
- 1.2.11. Deve ser capaz de limitar a banda a ser utilizada para o envio dos eventos para o correlacionador, esse controle pode ser feito através da configuração de banda a ser utilizada ou através da quantidade de eventos que são enviados por segundo. No segundo caso deve levar-se em conta a quantidade de eventos coletada e o tamanho médio dos eventos para que seja feito o controle correto da banda utilizada;
- 1.2.12. Deverá enviar os eventos para o CORRELACIONADOR;
- 1.2.13. A solução deve permitir o recebimento de logs não suportados nativamente;
- 1.2.14. Esse recebimento de logs não suportados nativamente deve ser realizado na interface ou pelo uso de arquivos de configuração, com o uso de expressões regulares (ou recurso similar), por meio da utilização de parser;
- 1.2.15. Junto com a solução de correlação de eventos, deve auxiliar a detecção de ataques de negação de serviço (DoS) e de negação de serviço distribuído (DDoS);
- 1.2.16. Detectar e apresentar visões de tráfego relativas a ameaças observadas na rede. Não é necessário a remontagem do pacote de rede;
- 1.2.17. Deve suportar o recebimento dos padrões Netflow e SFlow;
- 1.2.18. Deve ser capaz de apresentar informações de fluxo de rede por período de tempo pré-definido;
- 1.2.19. Deve ser capaz de montar visualizações de fluxo de rede baseados em comunicações provenientes ou destinadas à internet agrupado por regiões geográficas.

1.3. Características do CORRELACIONADOR:

- 1.3.1. Receber eventos dos conectores/coletores ou de outros correlacionadores;
- 1.3.2. Deve correlacionar eventos provenientes das fontes de logs e flows, gerando incidentes;
- 1.3.3. Deve possuir o mínimo de regras necessárias para o funcionamento da solução;
- 1.3.4. Deve permitir a criação de regras que identifiquem mudanças de comportamento, como surto ou ausência de eventos/tráfego, quando comparados a outros períodos similares (ex. mesmo período do dia, mesmo dia da semana);
- 1.3.5. Deve permitir a criação de regras que identifiquem desvios, em qualquer metadado, de limites pré estabelecidos;
- 1.3.6. Integrar com ferramentas externas como Nslookup, Whois;
- 1.3.7. Capacidade de fazer o correlacionamento entre eventos e fluxos de rede NetFlow;
- 1.3.8. Correlacionar eventos oriundos de mais de uma fonte, tipo ou localização;
- 1.3.9. Efetuar a análise dos eventos em memória, visando garantir o near real-time;
- 1.3.10. Executar regras de correlação pré-programadas. Deve permitir a criação de novas regras e a edição das existentes;
- 1.3.11. Permitir o correlacionamento de eventos e alertas com dados existentes em listas (watchlist). Permitir também a criação de novas listas e a edição das existentes, tanto de forma automatizada quanto manual;
- 1.3.12. Permitir a execução de regras agendadas, que rodam em frequência e horário específico;
- 1.3.13. Capacidade de fazer o correlacionamento entre eventos oriundos de:
 - 1.3.13.1. Diferentes ativos do mesmo tipo (p/ ex: Firewall A e Firewall B);
 - 1.3.13.2. Ativos de diferentes tipos (por exemplo, Firewall A e IDS B).
- 1.3.14. Capacidade de reinserir no próprio fluxo de correlacionamento os alertas gerados a partir de regras de correlação, visando correlacionar estes alertas como novos eventos e/ou outros alertas no intuito de detectar padrões mais complexos de ameaças ou violações de conformidade;
- 1.3.15. Priorizar os eventos e alertas com base pelo menos nos seguintes critérios:
 - 1.3.15.1. Severidade do evento (nativa e estabelecida pela SETIC);
 - 1.3.15.2. Criticidade do ativo (nativa e estabelecida pela SETIC);
 - 1.3.15.3. Histórico (da origem, destino ou ambos);
 - 1.3.15.4. Podendo ser utilizada uma combinação desses critérios.
- 1.3.16. Os incidentes devem ser agrupados, no mínimo, por: categoria, endereço de origem, endereço de destino;
- 1.3.17. Possuir pelo menos os seguintes tipos de correlação:
 - 1.3.17.1. Correlação por regras;
 - 1.3.17.2. Extrapolação de um limite (threshold);
 - 1.3.17.3. Correlação por anomalia e padrão de comportamento.
- 1.3.18. Como resultado das regras, deve ser capaz de executar ações automáticas, no mínimo: enviar e-mail, enviar mensagem para o usuário conectado no console, enviar traps SNMP, executar scripts e popular listas (watchlist);
- 1.3.19. A solução deve possuir mecanismos computacionais capazes de identificar tráfego anômalo e/ou malicioso, gerando alertas tanto no console quanto os enviando por e-mail;
- 1.3.20. Possuir componente ou módulo especializado na monitoração de desvios de comportamento dos usuários e o risco envolvido;

- 1.3.21. A monitoração de desvios de comportamento de usuário deve detectar no mínimo:
- 1.3.21.1. Acesso com contas suspensas;
 - 1.3.21.2. Usuário acessando a VPN a partir de uma localidade atípica;
 - 1.3.21.3. Usuário acessando a VPN a partir de horários atípicos;
 - 1.3.21.4. Conta utilizada numa quantidade atípica de atividades;
 - 1.3.21.5. Primeiro uso de um recurso importante por um usuário.
- 1.3.22. Monitorar a utilização das regras de correlação;
- 1.3.23. Como resultado de regras, ser capaz de executar ações automáticas como: executar script, enviar e-mail, enviar mensagem para o usuário conectado no console;
- 1.3.24. Armazenar os eventos, alertas e incidentes na base de dados da solução;
- 1.3.25. Permitir a análise de eventos baseados em contexto, tais como, usuários, localização geográfica, bem como qualquer outro metadado contido no evento;
- 1.3.26. Enviar notificações relacionadas a um incidente/alerta por e-mail, trap SNMP e Syslog;
- 1.3.27. Deve permitir a configuração de ocultação/ofuscação de qualquer parte dos dados recebidos na interface visível pelo operador e nos relatórios;
- 1.3.28. A Solução deve poder realizar o expurgo de eventos diariamente seguindo políticas pré-definidas;
- 1.3.29. Deve poder garantir que não haja alteração na base de dados de eventos usando algoritmo de integridade dos eventos/flows;
- 1.3.30. Correlacionar informações oriundas de uma base de reputação de endereços maliciosos do próprio fabricante ou de terceiros, baseado em IP e também DNS ou URLs, com atualizações diárias e checagens por updates frequentes ao longo do dia. Essa base de reputação deve conter entradas de IP, DNS ou URL e ser nativo da ferramenta, não necessitando a criação de scripts externos.
- 1.4. **Armazenamento:**
- 1.4.1. A solução deverá incluir também área para armazenamento de dados, área esta que deverá ser dimensionada conforme as necessidades de retenção de log. 6 meses para log quente (Alta performance) e 12 meses para log frio (baixa performance). A área livre para armazenamento de logs, disponível na solução deverá ser de no mínimo 65 (sessenta e cinco) TeraBytes líquidos, configurados em Sistema de Armazenamento Redundante em RAID 5, 6 ou 10. Admite-se o uso de equipamentos adicionais para compor a estrutura de armazenamento. O armazenamento de logs acima de 12 meses (considerados off-line) será fornecido pela SETIC
- 1.4.2. Deve registrar todas as interações dos usuários e administradores com a solução em trilhas de auditoria;
- 1.4.3. Deve possuir funcionalidade de backup integrada, que faça a cópia de segurança de: eventos, incidentes e demais dados, além das configurações;
- 1.4.4. A solução deverá permitir a recuperação dos dados armazenados de forma off-line, e reinserção como dados online, isto é, quando necessário ser possível recuperar os dados armazenados em mídias offline, e através de processos documentados reinseri-los na base de dados online para buscas, relatórios e investigações forenses;
- 1.4.5. Armazenar os dados, eventos, alertas, incidentes, bases de conhecimento, workflow nativo e toda informação pertinente à solução, tais como configuração, usuários, trilhas de auditoria e informações de debug;
- 1.4.6. Capacidade de definir a política de retenção dos dados em:
- 1.4.6.1. Diferentes políticas de retenção com definição dos filtros de retenção por qualquer metadado do evento/flow, podendo serem excluídos após o período de tempo definido na política e também mantidos em disco se houver espaço disponível;
 - 1.4.6.2. Armazenamento online: eventos recentes, 6 meses, sendo um mínimo de 24 horas, disponíveis online para consulta, relatórios e correlação histórica, sendo aceito armazenamento de alta performance;
 - 1.4.6.3. Armazenamento Near line: passado recente, entre 6 e 12 meses, disponíveis online para consulta, relatórios e correlação histórica sendo aceito armazenamento de alta ou média performance;
 - 1.4.6.4. Offline: dados com mais de 12 meses, mantidos comprimidos e arquivados fora do banco de dados da solução. Para este tipo de log, o local de armazenamento externo será fornecido pela SETIC conforme item 1.4.1.
- 1.4.7. Devem ser armazenados os eventos de acordo com política de retenção, com compressão, e excluídos após os períodos acima definidos;
- 1.4.8. Capacidade de armazenar os eventos em formato bruto ("raw");
- 1.4.9. Armazenar logs por tempo determinado e customizado, conforme a necessidade;
- 1.4.10. Prever acesso único e exclusivo aos dados, com implementação de políticas de controle de acesso, auditoria e tráfego dos dados criptografados com algoritmo reconhecidamente seguro.
- 1.5. **Console de administração, monitoramento e operação:**
- 1.5.1. Interface(s) para administração, gerenciamento e operação da solução. A solução deve ser gerenciada centralmente (configurações, controle e atualizações), através de interface web ou console de administração, sem necessidade de intervenção nos equipamentos onde está instalada;
- 1.5.2. Possuir acesso controlado e autenticado por usuário, sendo que para a administração da solução deve se usar uma única conta para cada usuário administrador (mesma conta, mesma senha), independente da funcionalidade gerenciada;
- 1.5.3. O controle de acesso deve permitir a configuração de acesso por perfil às funções de Administração, Incidentes, Configuração de Regras, acesso a atividades de Redes e Logs;
- 1.5.4. Permitir visualização de eventos, alertas, flows de rede e incidentes de segurança em tempo próximo ao real;
- 1.5.5. Permitir a visualização dos eventos relacionados a um alerta e/ou incidente de segurança identificado pelas regras de correlação da solução;
- 1.5.6. Capacidade de criação de pelo menos 30 (trinta) painéis gráficos (dashboards) e alteração dos existentes, sem impactar a performance da solução;
- 1.5.7. Capacidade de visualizar eventos de mais de um tipo de dispositivo na mesma visualização (ex: Firewall, Proxy e antivírus na mesma visualização);
- 1.5.8. Possuir capacidade de integração com Microsoft Active Directory para autenticação de usuários;
- 1.5.9. Possuir acesso seguro e criptografado de forma a garantir a autenticidade, confidencialidade e integridade dos dados. A criptografia deve utilizar algoritmos padrão de mercado e reconhecidos como seguros;
- 1.5.10. Fornecer visualização e ações diferenciadas por perfis de acesso;
- 1.5.11. As visualizações e ações devem ser customizadas por grupos de usuários, conforme critério da SETIC;
- 1.5.12. Utilização de ACL (Listas de Controle de Acesso) ou configuração via interface gráfica para limitar os recursos da solução aos grupos de usuários, conforme critério da SETIC;
- 1.5.13. Ter capacidade de efetuar a segregação de funções dos usuários da solução;
- 1.5.14. Segregação de visualização de eventos, alertas, conteúdo de dashboard e de relatórios por grupo de usuários, sem necessidade de criar visualizações, dashboards e relatórios customizados para cada grupo de usuários, garantindo a manutenção e desenvolvimento de customizações através da redução do número de objetos totais no sistema e do reaproveitamento dos mesmos para atender diversas funções;
- 1.5.15. Por exemplo: numa mesma visualização, dashboard ou relatório, um usuário do grupo "Firewall Administrators" só poderá ver os eventos e dados de firewall e um usuário de grupo "IPS Administrators", só poderá visualizar os eventos e dados de IPS, sem necessidade de criar uma visualização, dashboard ou relatório específico para cada grupo;
- 1.5.16. Visualização de eventos e alertas de segurança em tempo próximo ao real, sem necessidade de refazer consultas no banco de dados e/ou storage para atualização das visualizações;
- 1.5.17. Capacidade de criação de novas regras e alteração das existentes;
- 1.5.18. Permitir pesquisa nos eventos históricos, fornecendo capacidade de "drill down", ou seja, visualizar os detalhes dos eventos, inclusive dados "raw", quando aplicável, para análise forense e investigação de incidentes;
- 1.5.19. Informar os eventos que compõem um alerta e/ou incidente de segurança identificado pelas regras de correlação da solução, referenciando estes eventos básicos a partir de evento de alerta/incidente;
- 1.5.20. Capacidade de criação de novos painéis gráficos (dashboards) e alteração dos existentes, por usuário;
- 1.5.21. Capacidade de criação de novos relatórios e alteração dos existentes;
- 1.5.22. Capacidade de criação de modelos de relatórios e alteração dos existentes através de interface gráfica;
- 1.5.23. Deve possuir templates de relatórios para as principais normas de conformidade. Sendo exigido, no mínimo, o atendimento a ABNT NBR ISO/IEC 27001, 27002 e 27701;
- 1.5.24. Capacidade de criação de listas (watchlist) e alteração das existentes. Permite a inserção e remoção dos dados de forma manual e automática através de regras;
- 1.5.25. Capacidade de gerenciamento e configuração centralizada de todas as partes distribuídas da solução;
- 1.5.26. Capacidade de restaurar informações de cópia de segurança do banco de dados, configurações e dados, que foram arquivadas previamente pela solução;

- 1.5.27. Capacidade de reativar informações do banco de dados que foram arquivadas;
 - 1.5.28. Deve possuir dashboard sumarizado com dados de conformidade;
 - 1.5.29. Permitir a visualização de painéis (dashboards);
 - 1.5.30. Permitir a visualização de relatórios;
 - 1.5.31. Permitir a visualização de listas (watchlist) e possuir a funcionalidade de inserir e remover dados manualmente;
 - 1.5.32. Permitir a visualização da visão geral sobre eventos, filtrando-os por severidade;
 - 1.5.33. Permitir customizar a severidade por tipo de incidente;
 - 1.5.34. Dashboard customizável, mostrando a quantidade de logs recebidos, bem como visualização dos últimos incidentes, podendo ser realizado refresh periódico de forma automática;
 - 1.5.35. Exibir quando o último log de um determinado dispositivo foi recebido.
- 1.6. **Tratamento de incidentes:**
- 1.6.1. Possuir componente para o tratamento dos incidentes identificados pelas regras de correlação;
 - 1.6.2. Permitir associar os incidentes aos usuários da solução;
 - 1.6.3. Permitir encerrar um incidente quando este for solucionado;
 - 1.6.4. Permitir adicionar anotações aos incidentes para registro das ações tomadas ou observações;
 - 1.6.5. Permitir a integração com ferramentas de tratamento de incidentes externos, nativamente ou possuir recursos como envio Syslog, e mensagens SMTP a partir da geração de um incidente.
- 1.7. **Software e licenciamento:**
- 1.7.1. Caso a solução seja fornecida em appliance virtual, o software da solução deverá ser fornecido em formato .ISO, juntamente com todo o hardware necessário para a sua plena execução conforme todos os requisitos apresentados nesta especificação;
 - 1.7.2. Todas as licenças que compõem a solução deverão ser de propriedade da SETIC e permitir a plena continuidade de utilização e operação da solução mesmo após o término do contrato, de forma perpétua.
- 1.8. **Instalação e configuração:**
- 1.8.1. O serviço de instalação compreende as atividades de planejamento, instalação física, instalação lógica e finalização da solução no ambiente da SETIC;
 - 1.8.2. O serviço de configuração consiste em ajustar todos os parâmetros necessários (físicos e lógicos) para o pleno funcionamento da solução e a sua adequação para funcionamento no ambiente da SETIC atendendo aos requisitos desta especificação;
 - 1.8.3. Ao final dos serviços de instalação e configuração, a solução deverá estar totalmente operacional para utilização pela SETIC.
- 1.9. **Suporte, manutenção e atualização de versão:**
- 1.9.1. O suporte técnico compreende o diagnóstico e identificação de problemas, apoio técnico na utilização, correção de erros, defeitos (bugs) ou mau funcionamento sobre qualquer funcionalidade, recurso, componente ou módulo disponível de forma nativa na solução de SIEM, ou decorrente de qualquer adaptação (customização) e ajuste (tuning) efetuada pela SETIC;
 - 1.9.2. O atendimento a um chamado de suporte deverá ocorrer por qualquer uma das seguintes formas: contato telefônico, envio de mensagem eletrônica (e-mail), acesso ao site (website), da CONTRATADA ou do fabricante da solução de SIEM, com controle de acesso por usuário e senha específicos para a SETIC;
 - 1.9.3. O atendimento telefônico sempre que aplicável e viável, deverá ser realizado no idioma Português do Brasil, por meio de ligação local em Porto Velho/RO ou ligação interurbana gratuita (0800) e deverá ter um único número de contato para todos os produtos de software que compõem a solução de SIEM;
 - 1.9.4. A CONTRATANTE poderá efetuar um número ilimitado de chamados técnicos para a CONTRATADA, por qualquer uma das formas disponíveis, durante a vigência do contrato vinculado a este edital;
 - 1.9.5. Na abertura ou registro de um chamado técnico, por qualquer uma das formas disponíveis, a CONTRATADA deverá informar: data e hora de abertura do chamado, descrição do chamado, nível de severidade do chamado e identificação completa do solicitante;
 - 1.9.6. Cada chamado técnico será classificado em um dos 04 (quatro) graus de severidade, conforme os níveis de severidade descritos abaixo:
 - 1.9.6.1. Um problema que tenha um impacto crítico na capacidade da SETIC em manter sua infraestrutura ativa;
 - 1.9.6.2. Um problema que tenha um impacto na capacidade da SETIC em manter sua infraestrutura ativa, cuja severidade seja significativa, porém não crítica, e que possa ser de natureza repetitiva. O funcionamento do sistema, da rede ou do produto é afetado, mas o desempenho não foi severamente degradado;
 - 1.9.6.3. Um problema que não cause impacto na capacidade da SETIC em manter sua infraestrutura ativa;
 - 1.9.6.4. Não é um problema e sim suporte para ajustes ou otimizações.
 - 1.9.7. O grau de severidade poderá ser reclassificado pela CONTRATADA, desde que devidamente fundamentado;
 - 1.9.8. A CONTRATADA deverá retornar, via e-mail, a confirmação da abertura do chamado técnico, doravante denominado confirmação do chamado, contemplando as seguintes informações na sua abertura: código de identificação do chamado, identificação do responsável da CONTRATADA pela abertura do chamado;
 - 1.9.9. O atendimento ao chamado técnico pela CONTRATADA deverá ocorrer pelo menos por uma das seguintes formas: chamada telefônica, envio de mensagem eletrônica (e-mail), recursos disponíveis no site (website) do fabricante da solução de SIEM ou da CONTRATADA, presencial ou suporte por acesso remoto;
 - 1.9.10. Um chamado técnico somente será considerado contingenciado ou concluído com o aceite da SETIC, na forma de um visto na ordem de serviço correspondente ou aceite por e-mail ou ainda, diretamente no sistema oferecido pela CONTRATADA, caso esta forma seja utilizada;
 - 1.9.11. Após apresentar uma solução de contorno para o chamado técnico, a CONTRATADA deverá retornar, via e-mail, a confirmação da execução do serviço, contemplando as seguintes informações: código de identificação do chamado, data e hora de conclusão do atendimento, descrição dos serviços executados e/ou da solução apresentada;
 - 1.9.12. Em caso de adoção de solução de contorno, sem prejuízo da solução definitiva cabível, a CONTRATADA deverá emitir laudos, na periodicidade exigida pela CONTRATANTE, informando sobre a evolução dos trabalhos para solucionar o problema de forma definitiva;
 - 1.9.13. Após apresentar uma solução definitiva para o CHAMADO TÉCNICO, a CONTRATADA deverá retornar, via e-mail, a confirmação da execução do serviço, contemplando as seguintes informações: código de identificação do chamado, data e hora de conclusão do atendimento, descrição dos serviços executados e/ou da solução apresentada;
 - 1.9.14. Deverá ser garantido à SETIC o pleno acesso ao site (website) dos fabricantes dos produtos que compõem a solução de SIEM, com direito a consultas a quaisquer bases de conhecimentos e fóruns de discussão disponíveis para seus usuários;
 - 1.9.15. Caberá exclusivamente à SETIC a decisão de implantar ou não quaisquer atualizações de software fornecidos pela CONTRATADA;
 - 1.9.16. A CONTRATADA deverá disponibilizar mecanismos para a atualização de software pelo download direto através da própria aplicação, pelo envio das mídias ou através de download no seu site (website) ou do fabricante do software em questão;
 - 1.9.17. A CONTRATADA deverá apresentar, para cada atualização de software disponível, a descrição de todas as modificações implementadas, bem como encaminhar todo o material necessário para efetivação dessa atualização, incluindo as licenças e autorizações (ex. chaves de instalação) correspondentes;
 - 1.9.18. A CONTRATADA deverá atualizar os manuais correspondentes aos produtos, componentes ou módulos de software atualizados, sem ônus adicional para a SETIC;
 - 1.9.19. O prazo de atualização de todo software fornecido deve ser igual ao período de garantia do produto. Durante a vigência do contrato, a SETIC terá direito a todas atualizações de versão e release dos softwares.
- 1.10. **Garantia:**
- 1.10.1. O(s) equipamento(s) que compõem a solução devem estar em linha de fabricação até a data de assinatura do contrato;
 - 1.10.2. Os itens adquiridos deverão possuir garantia do fabricante ou autorizada no Brasil, para hardware e licenças de software, com validade mínima de 48 (quarenta e oito) meses contados a partir do recebimento definitivo da solução;
 - 1.10.3. O serviço de Garantia contempla garantir o correto e pleno funcionamento de todos os itens adquiridos, seja hardware, software e os componentes necessários para o funcionamento da solução;
 - 1.10.4. A CONTRATADA deverá garantir a substituição de qualquer módulo defeituoso, incluindo hardware, software ou componentes necessários para o funcionamento da solução durante o prazo contratado; bem como o próprio equipamento se for necessário;
 - 1.10.5. Não haverá custos adicionais para a SETIC de substituição de quaisquer componentes durante o período de garantia.
- 1.11. **Treinamento técnico para solução de SIEM**

- 1.11.1. Deverá ser ministrado por técnico certificado pelo fabricante da solução;
- 1.11.2. Deverá ter, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas ou o equivalente ao curso oficial de administração da solução, prevalecendo o que tiver maior número de horas;
- 1.11.3. O treinamento deverá ser completo para contemplar a instalação, customização, operação e administração da solução de SIEM para 15 (quinze) funcionários da SETIC, podendo ser na modalidade de Ensino a Distância (EAD), online e ao vivo ou realizado in *company* (na sede da CONTRATANTE);
- 1.11.4. O treinamento deverá ser ministrado para turma específica para a SETIC;
- 1.11.5. Serão aceitos cursos oficiais ou não oficiais do fabricante da solução. Para os cursos não oficiais, deverão ser definidos, aprovados junto ao fabricante, possuírem a mesma carga horária e ementa dos cursos oficiais. As aulas poderão ser gravadas pela SETIC;
- 1.11.6. Deverá possuir módulos teóricos e práticos;
- 1.11.7. O conteúdo dos cursos deverá abranger, minimamente, os seguintes tópicos:
 - 1.11.7.1. Configuração – acesso e navegação na solução; comando de configurações básicas e avançadas; estrutura/arquitetura do sistema operacional dos equipamentos; configuração via CLI, GUI, Client e web;
 - 1.11.7.2. Operação e troubleshooting avançado – comandos de gerenciamento e monitoramento da saúde dos recursos dos equipamentos; aplicação de bloqueios manuais e automáticos e criação de filtros.
- 1.11.8. É obrigatório relacionar a ementa dos cursos, carga horária e conteúdo programático. A abordagem do treinamento deve ser eminentemente prática, utilizando exemplos e exercícios para ilustrar os conceitos e capacitar os participantes a empregar os recursos oferecidos;
- 1.11.9. Ao final do treinamento deve ser emitido certificado de conclusão para cada participante/aluno constando a carga horária e a ementa solicitadas.

Porto Velho, 26 de outubro de 2021.

CARLOS FERNANDO LEAL CUNHA

Assessor Técnico

LEONARDO COURINOS LIMA DA SILVA

Coordenador de Segurança da Informação



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Fernando Leal Cunha, Assessor(a)**, em 27/10/2021, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Courinos Lima da Silva, Coordenador(a)**, em 27/10/2021, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0021618711** e o código CRC **E18D726A**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]	
				BANCO DE PREÇOS											
1	Solução SIEM (Security Information and Event Management)	UND	1	*	1.580.000,00	1.650.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	R\$ 1.580.000,00	R\$ 1.757.500,00	167.007,98	9,50%	MÉDIO	R\$ 1.757.500,00	
									VALOR TOTAL						R\$ 1.757.500,00

NOTA(S) EXPLICATIVA(S):

1) * VALOR EXCLUÍDO POR ELEVAR O COEFICIENTE DE VARIÇÃO ACIMA DE 20%, CONF. PORTARIA 029/GAB/SUPEL



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 846/2021/CEL/SUPEL/RO

EDITAL – ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Registro de Preço, para futura e eventual aquisição de Solução SIEM (Security Information and Event Management) incluindo treinamento, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência e anexos;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº ____/2021/SUPEL

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº **846/2021/CEL/SUPEL/RO**

PROCESSO: Nº **0070.271216/2021-67**

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL** situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA, ED. PACAÁS NOVOS, 2ºANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO:** para futura e eventual aquisição de Solução SIEM (Security Information and Event Management) incluindo treinamento, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência e anexos, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preço, para futura e eventual aquisição de Solução SIEM (Security Information and Event Management) incluindo treinamento, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência e anexos;

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL** a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigos 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 02 (dois) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e Edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

6.1. Ficam aqueles estabelecidos no item 9 do **Anexo I deste Edital – Termo de Referência**, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Ficam aqueles estabelecidos no item 11 do **Anexo I deste Edital – Termo de Referência**, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficam aqueles estabelecidos no item 18 do **Anexo I deste Edital – Termo de Referência**, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Ficam aqueles estabelecidos no item 12 do **Anexo I deste Edital – Termo de Referência**, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

10.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação;

10.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal 8.666/93, demais normas complementares e disposições da Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

10.4 Fica vedada a utilização da Ata de Registro de Preços (carona) oriunda do presente Processo Administrativo por qualquer órgão não participante seja Federal, Estadual ou Municipal;

10.5 Após publicidade da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmados os Contratos dela decorrentes dentro do prazo de validade do Registro, cuja contratação será formalizada pelo Governo do Estado de Rondônia por meio de instrumento contratual, ou ainda, quando for o caso, pela emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme dispõe o Art. 62, da Lei 8.666/93;

10.6 A licitante que tenha seus preços registrados obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração;

10.7 Os bens objeto da Ata de Registro de Preços serão solicitados de acordo com a necessidade do Governo do Estado de Rondônia, e a execução será nas condições definidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com o Art. 23-B do Decreto Estadual 25.969/2021, os preços registrados serão mantidos inalterados durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, podendo ser revistos para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado;

11.2. A revisão de preços será precedida de requerimento, conforme abaixo:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

11.2.1. Do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos;

11.2.2. Pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

11.3. Comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em Ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput deste artigo;

11.4. Comprovada a minoração dos valores de mercado, o órgão gerenciador da ata convocará os licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em adequar o preço registrado em ata, de modo que o órgão, mediante análise de vantajosidade e probidade das licitantes, poderá realizar, a seu critério técnico, os trâmites administrativos cabíveis para o cancelamento do beneficiário da ata.

11.5. A revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro;

11.6. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Art. 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

I. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;

II. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

III. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

IV. A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

V. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei 8.666/93 ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses dos incisos I, II e III do item anterior, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos incisos IV e V do item anterior, acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

11.9.1. Por razões de interesse público; ou

11.9.2. A pedido do fornecedor.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Ficam aquelas estabelecidas no subitem 16 e seus subitens do Termo de Referência as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesas do órgão requerente.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Ficam aquelas estabelecidas no subitem 17 e seus subitens do Termo de Referência as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesas do órgão requerente.

14.- DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal Nº 8.666/93, dos princípios gerais do Direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55, inciso XII.

15.2. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 846/2021/CEL/SUPEL/RO

EDITAL – ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
_____, N.º _____ QUE
ENTRE SI CELEBRAM O Superintendência
Estadual de Tecnologia da Informação e
Comunicação - SETIC, E A EMPRESA
_____(nome)____

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de 2021, o **Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC**, sediada a Rua _____ n.º ____, _____, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo _____, RG n.º ____ (número) ____, CPF ____ (número) ____, e a firma ____, CNPJ/MF n.º ____, estabelecida no ____, em ____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), RG ____, CPF ____, residente e domiciliado na ____, celebram o presente Contrato, decorrente do **Processo Administrativo nº. 0070.271216/2021-67**, que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de nº. **846/2021/CEL/SUPEL/RO**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço, para futura e eventual aquisição de Solução SIEM (Security Information and Event Management) incluindo treinamento, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

Conforme item 9 e seus subitens do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Conforme item 23 e seus subitens do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O objeto desta licitação será recebido conforme item 26 e seus subitens do Termo de Referência

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor do contrato é de R\$ _____ (_____), conforme a oferta final de preço proposto pela CONTRATADA, correspondendo ao objeto definido na Cláusula Primeira e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Oitava.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA

Os recursos orçamentários correrão por conta dos seguintes PA:

SETIC - 11.007.04.126.2074.2285, Natureza da despesa: 33.90.40, Fonte de recurso: 0100;

SETIC - 11.007.04.126.2074.2285, Natureza da despesa: 44.90.52, Fonte de recurso: 0100.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

Conforme item 11 e seus subitens do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Conforme item 29 e seus subitens do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA e CONTRATANTE:

Conforme item 16 e 17 e seus subitens do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

Conforme item 27 e seus subitens do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO,

Conforme item 12 e seus subitens do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Conforme item 18 e seus subitens do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Em 05 (cinco) dias, contados de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, em resumo, do presente termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Termo de Referência e seus anexos, os chamados casos omissos, serão dirimidos por meio da aplicação da legislação e normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA- SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9269 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

EVERSON LUCIANO G. DA SILVA

Pregoeiro – SUPEL-RO



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA- OITAVA – DO FORO:

As partes elegem o foro da comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões referentes a este Termo de Referência, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

Porto Velho-RO, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

CI:

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

CI: